PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2022/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA EXATAS CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE XINGUARA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 04.144.150/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **MOACIR PIRES DE FARIA,** brasileiro, casado**,** médico, portador do CRM nº 2610-PA e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na rua das Castanheiras, n° 675, Centro, Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado a empresa **EXATAS CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, email: delioamaralviana@gmail.com, tel. (94) 991622769 / (94) 991475585, estabelecida na Avenida Xingu, nº 625, Sala "A", Centro – CEP 68.555-016 – Xinguara – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.623.839/0001-25, neste ato representado pelo Sr. Valdir Coelho da Costa, brasileiro, solteiro, contador, portador do CPF sob o nº 715.220.692-91, residente e domiciliado à Rua Araguaia, nº 03, centro no Município de Agua Azul do Norte, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2022/PMX**, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 119/2022/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2022/PMX,** datado de 07 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a para a prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Técnicas Contábeis Profissionais, deste Município de Xinguara, compreendendo as seguintes atividades:

a) Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais, anuais, conforme o caso, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;

b) Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais, anuais, conforme o caso, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará;

c) Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais, anuais, encaminhadas aos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado, dos Fundos Municipais (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal da Criança e Adolescente, FUNDEB, Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural), conforme o caso;

d) Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais e anuais encaminhadas aos Tribunais de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado, das Autarquias Municipais, conforme o caso;
e) Assessoria, consultoria e acompanhamento no envio da remessa ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, com o fim de antecipar possíveis erros para o envio da mesma, na análise de possíveis diligências acarretadas a municipalidade, orientando nos referidos dados e documentos, como forma de reduzir os riscos nas prestações de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade da continuidade dos serviços contratados, na qualidade dos serviços prestados, na manutenção dos preços e no comprometimento dos profissionais da Contratada, e ainda na confiança dos Gestores Municipais.

2.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base no Inciso II do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

> **Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> **I** – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados, se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
> **II** – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses consecutivos, o prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2022/PMX,** nos termos da sua Cláusula Sétima, passando a vigorar até o dia 07 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato e dos aditivos anteriores permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xinguara, Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA:24334693091
Assinado de forma digital por MOACIR PIRES DE FARIA:24334693091
Dados: 2023.12.07 11:06:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA.
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXATAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTD:07623839000125
Assinado de forma digital por EXATAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTD:07623839000125
Dados: 2023.12.06 13:29:25 -03'00'

EXATAS CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Valdir Coelho da Costa – CONTADOR - REPRESENTANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____